



SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA	1
SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO, ASSUNTOS PARLAMENTARES E INSTITUCIONAIS	1
ATOS OFICIAIS	1
DECRETOS	1
LEIS	2
EDITAIS	2
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES	3
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E POLÍTICA SOBRE DROGAS	4
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS	4
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO EXTREMO NOROESTE DE SÃO PAULO	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Andradina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Andradina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.andradina.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.andradina.com.br/imprensaoficial. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA CNPJ: 44.428.506/0001-71 Rua: Santa Terezinha, nº 626 - CEP: 16901-006 Telefone: (18) 3702-1000 Site: www.andradina.sp.gov.br</p>	<p>CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA CNPJ: 46.145.306/0001-37 Rua: Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553 - CEP: 16901-900 Telefone: (18) 3702-3000 Site: www.camaraandradina.sp.gov.br</p>
<p>FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA CNPJ: 48.420.889/0001-92 Rua: Amazonas, nº 571 - CEP: 16901-160 Telefone: (18) 3702-3702 Site: www.fea.br</p>	<p>AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE ANDRADINA CNPJ: 12.314.091/0001-19 Rua: Acácio e Silva, nº 1281 - CEP: 16901-005 Telefone: (18) 3723-4035 Site: www.arsan.sp.gov.br</p>
<p>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO EXTREMO NOROESTE DE SÃO PAULO CNPJ: 07.309.266/0001-60 Rua: Floriano Peixoto, nº 1291 - CEP: 16901-030 Telefone: (18) 3702-3150 - Site: www.ciensp.sp.gov.br</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO, ASSUNTOS PARLAMENTARES E INSTITUCIONAIS

ATOS OFICIAIS

DECRETOS

DECRETO Nº 8.023/2026

“Fixa o índice de atualização para os efeitos do Parágrafo 1º do artigo 10 da Lei nº 1.213/89.”

MÁRIO CELSO LOPES, Prefeito de Andradina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em especial o art. 64, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Andradina, é que;

DECRETA

Art. 1º Para o mês de **JUNHO** de 2026 fica fixado em **3,0243% (três inteiro e duzentos e quarenta e três décimos de milésimos por cento)** o índice de inflação que deverá ser aplicado sobre os valores dos imóveis fixados pela Lei nº 2.285/2006, de 26/12/2006, e alterações posteriores determinadas pelo Decreto nº 7.972/2025 e Lei nº 4.237/2024, constantes nos carnês do IPTU do exercício de 2026, correspondente ao IPCA-15-IBGE, acumulado no período de **janeiro à maio de 2026**, para os efeitos do parágrafo 1º do artigo 126 do Código Tributário Municipal que trata do Imposto Sobre Transmissão “Inter - Vivos”, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Andradina,
29 de maio de 2026.

MÁRIO CELSO LOPES
Prefeito Municipal

NORIVAL NUNES DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda, Planejamento, Gestão Fiscal, Desenvolvimento Econômico e Inovação

DECRETO Nº 8.024/2026

“Dispõe sobre a instituição e regulamentação do Fórum Permanente Municipal de Educação (FPME) e dá outras providências”.

MÁRIO CELSO LOPES, Prefeito Municipal de Andradina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento e gestão educacional participativa, garantindo a democracia e o diálogo com a sociedade civil;

CONSIDERANDO o disposto na Meta 18.c. da lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE);

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 220, de 31 de Outubro de

2025, em especial o que dispõe o parágrafo único do artigo 19.

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o **Fórum Permanente Municipal de Educação (FPME)** de Andradina, de caráter consultivo, mobilizador e articulador, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação tem por finalidade acompanhar e avaliar a implementação das políticas públicas educacionais, com ênfase no monitoramento e cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação (PME).

Art. 3º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

- I - Mobilizar a sociedade para o acompanhamento e a avaliação das políticas educacionais;
- II - Coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação, zelando pela implementação de suas deliberações;
- III - Acompanhar o processo de implementação das metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação;
- IV - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
- V - Debater temas relacionados à política educacional.

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação será composto por representantes de órgãos públicos e entidades da sociedade civil organizada, assegurando a representação de 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente dos seguintes segmentos:

- I - Secretaria Municipal de Educação;
- II - Conselho Municipal de Educação;
- III - Rede de ensino público – municipal;
- IV - Rede de ensino público – estadual;
- V – Rede de ensino privado;
- VI - Instituições de Educação Superior;
- VII - Profissionais da educação básica;
- VIII - Pais ou responsáveis de alunos;
- IX - Grêmios ou representações estudantis;
- X – Conselho tutelar;
- XI - Movimentos sociais e sindicais da área da educação;
- XII – Instituição de Educação Especial;
- XIII – Câmara Municipal de Andradina;
- XIV – Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 5º A função de membro do Fórum Municipal de Educação é considerada de relevante interesse público e não será remunerada a qualquer título.

Art. 6º O Fórum Municipal de Educação elaborará e aprovará o seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias após a nomeação de seus membros por meio de Portaria.

§ 1º A coordenação do Fórum Municipal de Educação será de Responsabilidade do coordenador, vice-coordenador e secretário eleito entre os seus pares na primeira reunião ordinária de início de cada gestão.

§ 2º Até a eleição de seu coordenador, o Fórum Municipal de Educação será coordenado por representantes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º O FPME terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada seis meses, preferencialmente no primeiro mês de cada semestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu Coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.



Art. 8º O FPME e as Conferências Municipais de Educação, estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal de Educação, e receberão todo o suporte técnico e administrativo, para garantir seu funcionamento.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Andradina
29 de maio de 2026

MÁRIO CELSO LOPES
Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 4.382/2026

"Altera disposições da Lei nº 4.132/2023 que instituiu o Sistema de Controle Interno do Município de Andradina e criou o emprego público de Controlador Interno do Município de Andradina e dá outras providências."

MÁRIO CELSO LOPES, Prefeito Municipal de Andradina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º O emprego de Controlador Interno Municipal, criado através do Quadro II do art. 5º da Lei nº 4.132/2023, passará a ter sua remuneração conforme estabelecido no Quadro I, abaixo:

QUADRO I		
QUADRO GERAL DO PESSOAL ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ANDRADINA - SP		
GRUPO 7: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - LT - NS		
Tabela 1 - § 2º do Art. 17 da Lei nº 3.904/2022		
m) Controlador Interno do Município	Classe "H"	Nível 11

Art. 2º Em função da alteração estabelecida no art. 1º desta lei, a remuneração do emprego de Controlador Interno Municipal passa de Classe "G" Nível 11 para Classe "H", Nível 11.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros serão contados a contar do dia 1º do mês em que entrar em vigor.

Prefeitura Municipal de Andradina,
26 de maio de 2026.

MÁRIO CELSO LOPES
Prefeito Municipal

ERNESTO ANTONIO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo, Administração, Comunicação,
Assuntos Parlamentares e Institucionais

EDITAIS

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ANDRADINA, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, Administração, Comunicação, Assuntos Parlamentares e Institucionais, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 4.269/2025, de 13 de maio de 2025, alterada pela Lei nº 4.379/2026, de 20 de maio de 2026, **TORNA PÚBLICA a PRORROGAÇÃO do prazo de inscrições e a DEFINIÇÃO DE DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**, referente ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, destinado à seleção de candidatos para o preenchimento de vagas no Programa "Trabalho, Renda e Qualificação 2", nos termos e condições abaixo estabelecidos:

1. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES

1.1 Fica prorrogado o prazo para realização das inscrições, que anteriormente se encerravam às 16h30min do dia **29 de maio de 2026**, passando a vigorar com a seguinte nova redação:

"2.1 As inscrições serão realizadas no horário das 08h30min do dia 27/05/2026 às 16h30min do dia 01/06/2026, na Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico, Economia Criativa e Inovação, localizada na Rua José Augusto de Carvalho, 1.173 – Centro, telefone (18) 3723-7730."

1.2 A prorrogação justifica-se pela necessidade de ampliar a participação de munícipes em situação de vulnerabilidade social, garantindo maior acesso à oportunidade de ocupação, qualificação profissional e renda, atendendo ao princípio da ampla concorrência e ao interesse público.

2. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 Fica definido que **todos os candidatos inscritos deverão se apresentar obrigatoriamente no dia 03 de junho de 2026, às 08h00 da manhã**, para realização da etapa única do processo seletivo mencionado no item **6.1** do edital 001/2026, que consistirá em uma única entrevista, a ser realizada no seguinte endereço:

Subsecretaria do Serviços Público Municipal de Andradina. Almoxarifado Central do Município de Andradina.

Endereço: Rua Abraão Buchalla, s/nº – Esquina com a Avenida Rio Grande do Sul – Andradina/SP.

2.2 No local e horário acima definidos será realizada a etapa única do Processo Seletivo Simplificado, conforme critérios estabelecidos no Edital nº 001/2026. O não comparecimento do candidato no horário e local determinados implicará na sua eliminação automática do certame.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1 Ficam mantidas e inalteradas todas as demais regras, condições, requisitos e disposições estabelecidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, não havendo alteração quanto aos requisitos de inscrição, critérios de classificação, valor da bolsa-auxílio e demais normas do programa.



3.2 Este Edital de Prorrogação entra em vigor na data de sua publicação, sendo disponibilizado no endereço eletrônico oficial do Município: www.andradina.sp.gov.br, e na Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico, Economia Criativa e Inovação, nos mesmos meios de divulgação do edital inicial, para amplo conhecimento dos interessados.

Andradina, 29 de maio de 2026.

ERNESTO ANTONIO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo, Administração, Comunicação,
Assuntos Parlamentares e Institucionais

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 53/2026 - PREGÃO 41/2026

Objeto: Registro de Preços para a locação futura de diversos tipos de som e iluminação para a realização de eventos públicos.

Critério de Julgamento: Menor preço, por lote.

Recebimento das Propostas: até às 8h30 do dia 15/06/26;
Abertura e Julgamento das Propostas: 8h30 às 9h00 do dia 15/06/26e
Início da Sessão: 9h00 do dia 15/06/26.

O Edital poderá ser obtido junto aos sítios do BLL (www.bll.org.br) ou PMA (www.andradina.sp.gov.br).

Informações: Prefeitura - Rua Santa Terezinha, 626, fone/fax (18) 3702-1029, de 2º a 6º feira, das 8h30 às 16h30.

Andradina, 29 de maio de 2026.

MARIO CELSO LOPES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 46/2026 - INEXIGIBILIDADE 06/2026

Objeto: Show da artista "LUIZA MARTINS".

Contratado: LM PASSOS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.

Valor do Contrato: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Da Execução: dia 09 de julho de 2026.

Do Pagamento: Após a realização da apresentação, mediante a apresentação do respectivo documento fiscal.

Data do Contrato: 29 de maio de 2026.

MARIO CELSO LOPES
Prefeito

--

PROCESSO 47/2026 - INEXIGIBILIDADE 07/2026

Objeto: Show do artista "KAMISA 10".

Contratado: K10 PRODUcoes ARTISTICAS LTDA.

Valor do Contrato: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Da Execução: dia 10 de julho de 2026.

Do Pagamento: Após a realização da apresentação, mediante a apresentação do respectivo documento fiscal.

Data do Contrato: 29 de maio de 2026.

MARIO CELSO LOPES
Prefeito

--

PROCESSO 48/2026 - INEXIGIBILIDADE 08/2026

Objeto: Show do artista "HUGO HENRIQUE".

Contratado: SO DESSA VEZ PRODUcoes E EVENTOS LTDA.

Valor do Contrato: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Da Execução: dia 11 de julho de 2026.

Do Pagamento: Após a realização da apresentação, mediante a apresentação do respectivo documento fiscal.

Data do Contrato: 29 de maio de 2026.

MARIO CELSO LOPES
Prefeito



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E POLÍTICA SOBRE DROGAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO 009- APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS RECUSOS DO FEAS 2025

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANDRADINA/SP

Endereço: Rua Humberto de Campos nº 229 - Centro
Telefone/Tablet: (18) 3722 7259 / 998073182
E-mail: conselhoassistenciasocial@andradina.sp.gov.br

Lei Municipal nº. 3.671/20 de 15 de maio de 2020

RESOLUÇÃO CMAS Nº 009, DE 28 DE MAIO DE 2026

Aprova a prestação de contas referente aos gastos do recurso estadual repassados do FEAS- Fundo Estadual de Desenvolvimento Social para o Fundo Municipal de Assistência Social de Andradina em 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE ANDRADINA, em reunião ordinária realizada no dia 28 de MAIO de 2026, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 3.671, de 15 de maio de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar a Prestação de Contas referente aos recursos Estaduais repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social, relativos ao exercício de 2025, conforme demonstrativo abaixo;

DESTINAÇÕES	RECURSO RECEBIDO	APLICAÇÃO FINANCEIRA	VALOR EXECUTADO	VALOR DEVOLVIDO
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R\$ 86.932,21	R\$ 558,56	R\$ 87.490,77	R\$ 0,00
IMPLANTAÇÃO DE CRAS (REFORMA CRAS)	R\$ 84.339,11	R\$ 8.398,13	R\$ 56.935,30	R\$ 35.801,94 (A SEDS não autorizou a reprogramação)
PSEMAC	R\$ 991.412,80	R\$ 12.473,03	R\$ 964.885,83	R\$ 39.000,00 (destinado para implantação da família acolhedora, porém o município não aderiu ao programa)
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	R\$ 63.381,06	R\$ 1.831,48	R\$ 65.212,54	R\$ 0,00
PROG E PROJETOS-	R\$ 32.400,00 (valor recebido em Dez. de 2025)	R\$ 32.400,00	R\$ 3.011,64	R\$ 29.831,69 (valor reprogramado para o ano 2026)



CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANDRADINA/SP

Endereço: Rua Humberto de Campos nº 229 - Centro
Telefone/Tablet: (18) 3722 7259 / 998073182
E-mail: conselhoassistenciasocial@andradina.sp.gov.br

Lei Municipal nº. 3.671/20 de 15 de maio de 2020

Vigilância Socioassistencial				
Programas e Projetos- Vigilância Socioassistencial.	R\$ 54.698,46 (Valor para implantação da VSA)	R\$ 5.453,10	R\$ 23.770,16	R\$ 36.381,40 (Valor reprogramado para o ano de 2026)

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Wagny Tito Barrientos Xavier
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO EXTREMO NOROESTE DE SÃO PAULO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO 04/2025



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO EXTREMO NOROESTE DE SÃO PAULO - CIENSP.
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 21/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 04/2025
CNPJ: 07.309.266/0001-60

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde para a prestação de serviços complementares ao CIENSP, na modalidade de cirurgias eletivas de média e alta complexidade, de acordo com os serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência.

Lista de credenciados:

Irmandade Santa Casa de Andradina – HEMCORI

Andradina, 29 de Maio de 2026.
CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA - PRESIDENTE

Rua: Floriano Peixoto, Nº1291- Centro- CEP: 16901-030 Andradina-SP
Telefone: (18) 3702-3150 e-mail:



EXTRATO DE CREDENCIAMENTO 03/2025



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO EXTREMO NOROESTE DE SÃO PAULO - CIENSP.
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 20/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 03/2025
CNPJ: 07.309.266/0001-60

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde para a prestação de serviços complementares ao CIENSP, na modalidade de cirurgias eletivas de média e alta complexidade, pequenas cirurgias, exames complementares de alta e média complexidade, consultas ambulatoriais e outros procedimentos que se enquadram aos preços da Tabela SUS (SIGTAP).

Lista de credenciados:

Bosco & Prieto Serviços Médicos Ltda
Edson Jose Gabriel & Cia Ltda

Andradina, 29 de Maio de 2026.
CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA - PRESIDENTE

Rua: Floriano Peixoto, Nº1291- Centro- CEP: 16901-030 Andradina-SP
Telefone: (18) 3702-3150 e-mail:



EXTRATO DE CREDENCIAMENTO 02/2026



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO EXTREMO NOROESTE DE SÃO PAULO - CIENSP.
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 11/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2026
CNPJ: 07.309.266/0001-60

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde para a prestação de serviços especializados em diagnóstico, tratamento e reabilitação de pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Lista de credenciados:

BARBARA VANESSA FRANCO GRANZIERA
FELIZMENTE CONEXÕES E DESENVOLVIMENTO
LTDA
ANDREIA NAIR FRANCO
SIMONY CHRISTINE SILVA BERTÃO
RAFAELA ALEXANDRE DA COSTA PSICOLOGIA
LTDA
FERNANDA VIEIRA ABATEPAULO LTDA
MARCOS ANTONIO GULLA MARQUES
ANDREA SOARES PEDRO NEVES - ME
JACOB E LIMA CLÍNICA LTDA
PATRICIA JUNQUEIRA MATTOS

Andradina, 29 de Maio de 2026.
CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA - PRESIDENTE

Rua: Floriano Peixoto, Nº1291- Centro- CEP: 16901-030 Andradina-SP
Telefone: (18) 3702-3150 e-mail:



EXTRATO DE CREDENCIAMENTO 04/2026



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO EXTREMO NOROESTE DE SÃO PAULO - CIENSP.
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 14/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 04/2026
CNPJ: 07.309.266/0001-60

Objeto: Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de clínica veterinária e/ou hospital veterinário, para castração juntamente com realização de hemograma, de animais das espécies canina e felina de ambos os sexos, conforme condições, critérios, valores e especificações definidos neste edital e seus anexos, em observância à legislação vigente.

Lista de credenciados:

Adriano Oliveira Surpilli
Raimundo e Mattos Veterinário Ltda
Thiago Nunes Barreto Ltda

Andradina, 29 de Maio de 2026.
CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA - PRESIDENTE

Rua: Floriano Peixoto, Nº1291- Centro- CEP: 16901-030 Andradina-SP
Telefone: (18) 3702-3150 e-mail:



TERMO DE RERRATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO 08/2025



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

PROCESSO LICITATORIO Nº 042/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 08/2025

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas legalmente habilitadas para a prestação de serviços nas áreas da saúde e assistência social, de forma complementar às políticas públicas dos entes consorciados, conforme condições, critérios, valores e especificações definidos neste edital e seus anexos, em observância à legislação vigente.

Considerando a necessidade de adequação do Anexo I – Termo de Referência, fica promovida a seguinte retificação: 1 – **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Onde lê – se:

223	BIOIMPEDÂNCIA PÓS BARIÁTRICA	R\$	70,00	23
-----	------------------------------	-----	-------	----

Leia – se:

223	BIOMÉDIO – HORA TÉCNICA	R\$	23,15	2.080
-----	-------------------------	-----	-------	-------

2 - As demais especificações, condições e prazos permanecem inalterados.

Andradina/SP, aos 29 de maio de 2.026.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva - Presidente